



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.887/0001-31

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente
atual, publico este(a) Decreto
na sede desta prefeitura no período de
27 de Abril, 2022 a 11 de Maio, 2022
afixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou fé.
Luislândia, 27 de abril de 2022

RESPONSÁVEL

DECRETO Nº 25 DE ABRIL DE 2022

“Declara de utilidade pública, pra fins de desapropriação, o imóvel que abaixo especifica, e dá outras providências”.

JUVENAL ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Luislândia, Estado de Minas Gerais, no uso e atribuições de seu cargo e com fundamentos na Lei Orgânica do Município, artigo 137, VIII; da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que, é de suma importância desenvolver o município executando a perfuração de poço tubular (artesiano) para distribuição de água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO que, o município não dispõe de terreno próprio para perfuração de poço tubular (artesiano) nas proximidades desta comunidade;

CONSIDERANDO que, a urgência deste terreno, objeto deste decreto, pois é um dos documentos exigidos pela perfuração de poço tubular (artesiano) pelo DNOCS.

CONSIDERANDO que, naquela localidade persiste um grande de escassez de água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO que, o fundamento axial da desapropriação é o excepcional interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA:

Art. 1º: fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável, a área de 100m² (cem metros quadrados), sendo 10m X 10m, situada na Fazenda Cercado, Zona Rural do Município de Luislândia/MG, devidamente registrada sob a matrícula sob o nº 5.044, FLS 131 do Livro 3-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília de Minas com área total de 19,36ha, de propriedade da ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DONA JULIA MULATA – ASQUIJUM, representada pela presidente Sra. Joelma de Lima Barbosa Silva, contendo as Coordenadas Geográficas, longitude 535613.48 m E, latitude 8194556.18 m S, equidistante a 40 km da sede do Município de Luislândia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.887/0001-31

Art. 2º: O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à área para a Perfuração e Instalação de Poço Tubular Público Profundo para abastecimento humano e será de uso comum de toda população da localidade no artigo 1º e regiões circunvizinhas, com o objetivo primordial de minimizar os efeitos causados pelas estiagens prolongadas.

Art. 3º: Fica autorizado o setor competente a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessário, com vistas a atingir a finalidade que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º: A presente desapropriação é declarada de natureza urgente, para efeito de imediata Imissão de Posse, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º: A desapropriação amigável ocorre de forma gratuita, não gerando ônus qualquer para os cofres públicos.

Art. 6º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luislândia/MG, 27 de abril de 2022.

Juvenal Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Luislândia - MG
CPF: 241.379.446-87

JUVENAL ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Luislândia